



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 069, de 14 de junho de 2012.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Modalidade: Pregão Presencial
- 1.2. Processo Administrativo nº 22.068/2012
- 1.3. Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item.**
- 1.4. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES
- 1.5. Dotação Orçamentária: Atividade 1002, Elemento 344905200000

### 2 - SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Pregão Presencial nº 05/2012
- 2.2. Dia: **07/11/2012**
- 2.3. Horário: **14 horas**
- 2.4. Local: Sala CPL/Pregão, localizada na sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

### 3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Cópia deste Edital estará disponível na Internet, no sítio **www.camarasgp.es.gov.br** desta Câmara e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do prédio da Câmara Municipal, endereço descrito no preâmbulo, podendo ser obtida também junto ao Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, no endereço supra, no horário de 12 às 18hs de segunda à sexta-feira, ou por meio de CDRW, PEN DRIVE ou instrumento similar.
- 3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio **www.camarasgp.es.gov.br**, no quadro de avisos da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou em jornal de circulação estadual, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. As empresas que tiverem interesse em receber alterações e avisos sobre o procedimento através de e-mail ou fac-símile, deverão preencher o recibo – ANEXO I – de retirada do Edital, o qual poderá ser obtido junto ao sítio **www.camarasgp.es.gov.br** ou na sede da



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, protocolando-o após o regular preenchimento junto ao Protocolo da Câmara Municipal.

**3.4. A impugnação do edital deverá ser promovida através de petição junto ao Protocolo da Câmara Municipal**, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5.** A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**3.6.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**3.7.** No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- b) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- e) que atue na forma de cooperativa.

**4.2.** A participação no certame implica no conhecimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela CPL.

**4.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4.4.** É vedada a participação de empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios que detenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal.

#### 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento deverá ocorrer no momento da entrega dos envelopes proposta e habilitação na mesma data, horário e local mencionados neste Edital ou diretamente ao Pregoeiro no ato da Sessão do Pregão.

**5.2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentada a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

**5.3.** A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**5.4.** Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III (MODELO)**.

**5.5.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contador da mesma, ambas com reconhecimento de firma em cartório, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, referente ao exercício de 2011, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**5.6.** Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V (MODELO)**.

**5.7.** A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial no CREDENCIAMENTO, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.8.** A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**5.9.** Somente poderão ter seu envelope Proposta aberto as empresas que apresentarem **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V (MODELO)**.

**5.10.** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V (MODELO)**, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – Pregão nº 05/2012 – Razão Social – CNPJ - Envelope DECLARAÇÃO**". Dentro do envelope deverá conter também Ato Constitutivo ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, este que confirmará a representatividade legal de quem assinou a declaração e caso a mesma tenha sido assinada por procurador a procuração também deverá compor o Envelope "**DECLARAÇÃO**".



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados até às **13h30min, do dia 07 de novembro de 2012, no Protocolo Geral da Casa**, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Pregão Presencial nº 05/2012

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Pregão Presencial nº 05/2012

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### 7 - PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo a assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social e demais qualificação da empresa;

c) ser apresentada de forma idêntica àquela constante da **PROPOSTA DE PREÇO - Anexo VI**;

d) Conter discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II, inclusive a marca do equipamento cotado**;

e) O preço ofertado POR ITEM deverá ser cotado em Real com no máximo duas casas decimais (R\$ X,XX).

**7.2.** No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, as despesas e custos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

**7.3.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

**7.4.** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital; e



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.6. A simples apresentação de proposta pela empresa licitante já estabelece seu prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma.

7.7. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

### 8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Somente serão aceitos como licitantes as empresas que apresentarem seus envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal no dia e horário estabelecidos no edital.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação.

8.4. Na seqüência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

8.13. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

**9.2.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada preferencialmente por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

#### **9.3. Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### **9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; e

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – (Lei 12.440/2011).

**9.4.1.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

**9.4.2.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA).

**9.4.3.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**9.4.4.** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - Artigos 42 e 43.

### **9.5. Qualificação Econômico-financeira**

**9.5.1.** Apresentação de Certidão negativa de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial ou de falência emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

**9.5.2.** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no item anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

### **9.6. Regularidade Social**

**9.6.1** A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

## **10 - RECURSOS**

**10.1.** Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 3 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.3.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

**10.4.** Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo da Câmara Municipal.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante, bem como aqueles enviados por fac-símile, correio ou e-mail.

**10.6.** As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Secretário Geral da Câmara Municipal, contra recibo.

**10.7.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11.2.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**11.2 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita aos licitantes vencedores por ITEM que vencer.**

### **12 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**12.1.** A Câmara Municipal de São Gabriel, por intermédio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

**12. 2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até 03 (três) dias úteis.**

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação, da contratação e da execução do contrato, é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.2.** A empresa licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.3.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**a)** multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do(s) equipamento(s) ou recusa em fornecê-lo, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ , tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

**b)** a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**c)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**13.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**13.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

**14.3.** O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

**14.4.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**14.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**14.6.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**14.7.** Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**14.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento do(s) equipamento(s).

**14.9.** O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do equipamento.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**14.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**14.11.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

**15.3.** Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

**15.4.** A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**15.5.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – RECIBO (MODELO)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel da Palha/ES, 19 de outubro de 2012.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**  
**Pregoeiro Oficial**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I RECIBO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

#### **Aquisição de Equipamentos de Informática para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser  
informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_  
ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES pelo E-mail: [licitacao@camarasgp.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasgp.es.gov.br) ou pelo fax (27) 3727-2252, para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Equipamentos de Informática** para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de estudo técnico desenvolvido pela Diretoria de Informática da Câmara Municipal, constatou-se que a infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI apresenta-se da seguinte forma:

I – Infraestrutura física da rede – encontra-se com equipamentos obsoletos, em alguns casos inoperantes, ligados a um cabeamento que já foi alterado e adaptado tantas vezes que se tornou um obstáculo ao bom funcionamento dos sistemas, assim como mantida por concentradores (HUBs e SWITCHs) inadequados a quantidade de equipamentos e a velocidade requerida na rede interna;

II – Terminais de computadores – pelo menos 12 (doze) terminais cujo a vida útil já ultrapassa o recomendado, bem como 4 (quatro) impressoras que geram custo em peças e consumíveis acima do aceitável, hora pela idade hora sobrecarga de trabalho realizada para cobrir seções cujos equipamentos que lá estão já não responderem as necessidades.

2.2. Necessidade de atender as mudanças que estão sendo implementadas na Contabilidade Pública, incluindo a implementação do Portal da Transparência e no âmbito de todo o Poder Legislativo, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o que requer uma infraestrutura tecnológica em perfeito funcionamento.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os equipamentos constantes dos itens 04 e 05 desse Termo de Referência, serão adquiridos de forma individualizada, ficando a cargo dos Técnicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha a montagem, testes e instalação.

3.1. Poderá a contratada acompanhar o processo de montagem e testes, através de um técnico especialmente designado para esta função.

3.3. Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.4. Deverão ser **novos**, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.

3.5. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 4. GARANTIA

4.1. Todos os equipamentos deverão ter a **garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.**

4.2. Os equipamentos entregues com defeito, **deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação** a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.

4.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a montagem e testes dos equipamentos que exija a mão de obra técnica, para fins de atestar o fornecimento do objeto licitado.

### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almojarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

5.2. Será realizado o recebimento provisório dos equipamentos, para que após realizados os testes, seja atestado o recebimento em definitivo.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.

### 7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

7.2. **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO** e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

7.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o prazo de entrega do(s) objeto(s) adquirido(s), **não podendo este prazo exceder a 20 (vinte) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento**, sob



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.

8.2. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;

8.4. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.5. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Especificações	Quantidade
01	Impressora Laser com tecnologias de economia de energia (Auto ligar/desligar) e eficiência de energia qualificada pela ENERGY STAR®, ciclo mensal máximo de 8.000 páginas impressas, ciclo recomendado pelo fabricante de até 2000 páginas, impressão frente e verso, Porta de Rede Ethernet 10/100 e velocidade de impressão em modo normal de pelo menos 25 páginas por minuto com um cartucho extra de tonner completo, original além do que vem na impressora. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	4
02	Monitor LCD iluminado por LED, de 21,5” Resolução FullHD (1920x180) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	4
03	<p>Kit de equipamentos com o padrão ITX:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador de 2 núcleos físicos (sem virtualização), frequência mínima de 2,7Ghz, comunicação com a placa mãe a pelo menos 5GT/s, consumo máximo de 65w, arquitetura de 64Bits, litografia de 32nm e controlador de memória DDR3 a 1333Mhz e vídeo a 850Mhz integrados.</li><li>- Placa Mãe com tamanho máximo de 17x17cm com Slot PCI-E 16X Gen2.0, 2 soquetes DIMM, capacidade total de memória de pelo menos 16GB, 4 soquetes padrão SATA, sendo pelo menos 2 SATA 3.0 (6 Gbp/s), subsistema de áudio de 10 canais (8 no painel de traz e 2 no painel de frente), Subsistema de Rede 10/100/1000, mínimo de 12 portas padrão USBs (somando suporte interno e disponibilidade externa) sendo que pelo menos 02 devem ter especificação 3.0 e estarem disponíveis no painel de traz.</li><li>- Memória RAM DDR3 1333Mhz com capacidade de 2 Gigabytes.</li><li>- Hard Drive interno de armazenamento em massa (HD) de 2,5” com capacidade de pelo menos 320GB.</li><li>- Gabinete padrão mini-ITX com fonte de pelo menos 150w reais, cabo de força incluso, integrada e leitor de Cartões de memória multiformatos.</li><li>- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som.</li></ul> <p><b>Condições gerais de fornecimento:</b> Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>	12
	Impressora Laser Multifuncional com capacidade entrada padrão/máxima 300/550 folhas e capacidade de saída de folhas 150, Capacidade alimentar manual 50 folhas. Impressão segura e impressão duplex automático.	1



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	<ul style="list-style-type: none"><li>-Tamanho do vidro do scanner ofício alimentador automático de documentos 50 folhas. Destinos de digitalização: E-mail, PC, Servidor de e-mail, arquivo, FTP e Pendrive;</li><li>-Rendimento do toner inicial: 3.000 páginas;</li><li>-Rendimento toner reposição: 8.000 páginas;</li><li>-Rendimento do cilindro: 25.000 páginas;</li><li>-Bloqueio de funções com senha;</li><li>-Linguagem de impressão PCL6 e PS3;</li><li>-Memória padrão 64 MB e Memória expansível 576 MB.</li><li>-USB 2.0; Rede Ethernet 10/100 Base TX; <u>Porta USB Frontal</u>.</li><li>-Velocidade de impressão: Até 32 ppm; Resolução de impressão: 1200x1200 dpi.</li><li>-Velocidade de cópias por minuto: 32 ppm; Resolução da cópia: 1200x600 dpi; Ampliação/redução: 25%/400%</li><li>-Resolução padrão: 600x2400 dpi; Resolução máxima (interpolada): 19.200x19.200 dpi; Formatos de digitalização: PDF; TIFF; JPG; OCR; PRN.</li><li>-Ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas</li><li>-Voltagem 110V</li><li>-Garantia do Fornecedor no mínimo 12 meses.</li></ul>	
05	<p>Kit de equipamentos com o padrão ATX:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador de 4 núcleos físicos com virtualização de tarefas (2 tarefas por núcleo totalizando 8) com litografia de 22nm, 8MB de cache, Frequência de 3,5Ghz em modo normal e até 3,9Ghz em modo turbo, consumo máximo (TPD) de 77w.</li><li>- Placa Mãe com suporte a processadores de 22nm, Slot 16X PCI-E 3.0, 3 Slots PCI-E X1 e painel traseiro com pelo menos as seguintes conexões: HDMI, DVI, DisplayPort, 4xUSB3.0, 2xUSB2.0, eSata, S/PDIF Out e 5xP2 para Audio. Suporte nativo a DDR3 1600 sem overclock com quatro soquetes podendo abrigar até 32GB de memória.</li><li>- Quatro módulos de 4GB de memória DDR3 1600Mhz com dissipador de calor de fábrica.</li><li>- Fonte de energia com eficiência superior a 80%, certificação 80Plus da fonte em si(não apenas do cabo) e capacidade de entrega real <u>superior</u> a 500W, com cabo de força incluso.</li><li>- HardDrive com capacidade declarada de 1500GB, com rotação entre 5 e 8 mil rpm com pelo menos 32MB de cache padrão SATA3.0 (6 gbp/s).</li><li>- Gravador de CD e DVD padrão SATA.</li><li>- Gabinete com suporte a montagem do HD com as conexões voltadas para a tampa e sistema de exaustão na lateral, na traseira e na parte de cima, e ponto de montagem da fonte na parte inferior.</li></ul>	2





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som.</p> <p><b>Condições gerais de fornecimento:</b> Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>	
06	NoBreak de 1000 a 1400va Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	2
07	Estabilizador de 600va Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	4
08	Switch 16 Portas Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, armazenamento: 512 KB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB - Latência de 100 Mb: < 8.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 3.6 µs - Capacidade de Produção: 23.8 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 32 Gbps - Tabela de endereços MAC: 8.000 entradas - IEEE 802.3x Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full-duplex - Montagem para rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído - Visor LED com indicadores por status, da atividade, da velocidade e da operação full duplex - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz - Corrente Operacional de Entrada: 1.1A, Consumo de energia: 13 W (máximo) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	2
09	Switch 08 Portas Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, - Latência de 100 Mb: < 5.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 5.0 µs - Capacidade de Produção: 11.9 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 16 Gbps-IEEE 802.3x Controle de fluxo- Visor LED - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz - Consumo de energia: 13 W (máximo). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	2
10	Roteador Wireless, 450mbp/s de banda dupla, portas Ethernet padrão gigabit, porta usb 2.0, software interno para servidor de impressão, mídia e FTP, suporte aos padrões de transmissão da faixa dos 5 Ghz Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	3
11	Caixa de cabo padrão CAT-6 com no mínimo 300mts.	2
12	Alicate de rede para CAT-5 e CAT 6	2
13	Conectores RJ-45 Gigalan CAT6	200
14	PenDrive 16GB USB 3.0	2



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	
15	HD externo USB 3.0 500GB Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	1
16	Memória DIMM DDR3 1600Mhz 2GB com dissipador de fábrica Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	6
17	Memória DDR2 800Mhz de 2GB Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	2
18	HD 500GB SATA 3.0 (6GBPS) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	2
19	Fonte de Energia padrão ATX de pelo menos 350W Reais com 80% de eficiência e certificação 80Plus da fonte em sí e não apenas do cabo que a acompanha. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	2
20	Cabo USB padrão para impressoras com pelo menos 1,8Mts de comprimento. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	4
21	Kit de teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	2

### Observações:

1. No caso de material que venha com manual e/ou Termo de Garantia, ambos deverão ser em língua portuguesa.
2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
4. Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
6. Será motivo de desclassificação das propostas a apresentação destas sem a “MARCA” dos produtos ofertados.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

\_\_\_\_\_  
assinatura do contador

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

#### MODELO “A”

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

#### MODELO “B”

#### (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

\_\_\_\_\_, inscrita o CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, EXCETO quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTATIVO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>TELEFONE/FAX/E-MAIL</b>

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Impressora Laser com tecnologias de economia de energia (Auto ligar/desligar) e eficiência de energia qualificada pela ENERGY STAR®, ciclo mensal máximo de 8.000 páginas impressas, ciclo recomendado pelo fabricante de até 2000 páginas, impressão frente e verso, Porta de Rede Ethernet 10/100 e velocidade de impressão em modo normal de pelo menos 25 páginas por minuto com um cartucho extra de tonner completo, original além do que vem na impressora. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	4	
02	Monitor LCD iluminado por LED, de 21,5" Resolução FullHD (1920x180) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	4	
03	Kit de equipamentos com o padrão ITX: - Processador de 2 núcleos físicos (sem virtualização), frequência mínima de 2,7Ghz, comunicação com a placa mãe a pelo menos 5GT/s, consumo máximo de 65w, arquitetura de 64Bits, litografia de 32nm e controlador de memória DDR3 a 1333Mhz e vídeo a 850Mhz integrados. - Placa Mãe com tamanho máximo de 17x17cm com Slot PCI-E 16X Gen2.0, 2 soquetes DIMM, capacidade total de memória de pelo menos 16GB, 4 soquetes padrão SATA, sendo pelo menos 2 SATA 3.0 (6 Gbp/s), subsistema de áudio de 10 canais (8 no painel de traz e 2 no painel de frente), Subsistema de Rede 10/100/1000, mínimo de 12 portas padrão USBs (somando suporte interno e disponibilidade externa) sendo que pelo menos 02 devem ter especificação 3.0 e estarem disponíveis no painel de traz. - Memória RAM DDR3 1333Mhz com capacidade de 2 Gigabytes. - Hard Drive interno de armazenamento em massa (HD) de 2,5" com capacidade de pelo menos 320GB. - Gabinete padrão mini-ITX com fonte de pelo menos 150w reais, cabo de força incluso, integrada e leitor de Cartões de memória multiformatos. - Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora	Un	12	



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som.</p> <p><b>Condições gerais de fornecimento:</b> Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>			
04	<p>Impressora LaserMultifuncional com capacidade entrada padrão/máxima 300/550 folhas e capacidade de saída de folhas 150, Capacidade alimentar manual 50 folhas. Impressão segura e impressão duplex automático.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Tamanho do vidro do scanner escritório alimentador automático de documentos 50 folhas. Destinos de digitalização: E-mail, PC, Servidor de e-mail, arquivo, FTP e Pendrive;</li><li>-Rendimento do toner inicial: 3.000 páginas;</li><li>-Rendimento toner reposição: 8.000 páginas;</li><li>-Rendimento do cilindro: 25.000 páginas;</li><li>-Bloqueio de funções com senha;</li><li>-Linguagem de impressão PCL6 e PS3;</li><li>-Memória padrão 64 MB e Memória expansível 576 MB.</li><li>-USB 2.0; Rede Ethernet 10/100 Base TX; <u>Porta USB Frontal</u>.</li><li>-Velocidade de impressão: Até 32 ppm; Resolução de impressão: 1200x1200 dpi.</li><li>-Velocidade de cópias por minuto: 32 ppm; Resolução da cópia: 1200x600 dpi; Ampliação/redução: 25%/400%</li><li>-Resolução padrão: 600x2400 dpi; Resolução máxima (interpolada): 19.200x19.200 dpi; Formatos de digitalização: PDF; TIFF; JPG; OCR; PRN.</li><li>-Ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas</li><li>-Voltagem 110V</li><li>-Garantia do Fornecedor no mínimo 12 meses.</li></ul>	Un	1	
05	<p>Kit de equipamentos com o padrão ATX:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador de 4 núcleos físicos com virtualização de tarefas (2 tarefas por núcleo totalizando 8) com litografia de 22nm, 8MB de cache, Frequência de 3,5Ghz em modo normal e até 3,9Ghz em modo turbo, consumo máximo (TPD) de 77w.</li><li>- Placa Mãe com suporte a processadores de 22nm, Slot 16X PCI-E 3.0, 3 Slots PCI-E X1 e painel traseiro com pelo menos as seguintes conexões: HDMI, DVI, DisplayPort, 4xUSB3.0, 2xUSB2.0, eSata, S/PDIF Out e 5xP2 para Audio. Suporte nativo a DDR3 1600 sem overclock com quatro soquetes podendo abrigar até 32GB de memória.</li><li>- Quatro módulos de 4GB de memória DDR3 1600Mhz com dissipador de calor de fábrica.</li><li>- Fonte de energia com eficiência superior a 80%, certificação 80Plus da fonte em si(não apenas do cabo) e capacidade de entrega real superior a 500W, com cabo de força incluso.</li><li>- HardDrive com capacidade declarada de 1500GB, com</li></ul>	Un	2	



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>rotação entre 5 e 8 mil rpm com pelo menos 32MB de cache padrão SATA3.0 (6 gbp/s).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gravador de CD e DVD padrão SATA.</li><li>- Gabinete com suporte a montagem do HD com as conexões voltadas para a tampa e sistema de exaustão na lateral, na traseira e na parte de cima, e ponto de montagem da fonte na parte inferior.</li><li>- Teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som.</li></ul> <p><b>Condições gerais de fornecimento:</b> Os equipamentos deverão ser fornecidos com TODOS os itens constantes nas respectivas caixas (cabos, manuais etc). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.</p>			
06	NoBreak de 1000 a 1400va Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	2	
07	Estabilizador de 600va Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	4	
08	Switch 16 Portas Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, armazenamento: 512 KB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 512 KB - Latência de 100 Mb: < 8.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 3.6 µs - Capacidade de Produção: 23.8 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 32 Gbps - Tabela de endereços MAC: 8.000 entradas - IEEE 802.3x Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full-duplex - Montagem para rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído - Visor LED com indicadores por status, da atividade, da velocidade e da operação full duplex - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz - Corrente Operacional de Entrada: 1.1A, Consumo de energia: 13 W (máximo) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	2	
09	Switch 08 Portas Gigabit, suporte a Half e FullDuplex em todas as portas, Auto-MDIX, - Latência de 100 Mb: < 5.0 µs - Latência de 1000 Mb: < 5.0 µs - Capacidade de Produção: 11.9 milhão de PPS (pacotes de 64 bytes) - Capacidade de routing/switching: 16 Gbps- IEEE 802.3x Controle de fluxo- Visor LED - Sem nenhum cooler- Fonte de alimentação 100 a 240 VAC – 50/60 Hz - Consumo de energia: 13 W (máximo). Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	Un	2	
10	Roteador Wireless, 450mbp/s de banda dupla, portas Ethernet padrão gigabit, porta usb 2.0, software interno para servidor de impressão, mídia e FTP, suporte aos padrões de transmissão da faixa dos 5 Ghz	Un	3	





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.			
11	Cabo padrão CAT-6 cada caixa com 300mts.	M	600	
12	Alicate de rede para CAT-5 e CAT 6	Un	2	
13	Conectores RJ-45 Gigalan CAT6	Un	200	
14	PenDrive 16GB USB 3.0 Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	2	
15	HD externo USB 3.0 500GB Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	1	
16	Memória DIMM DDR3 1600Mhz 2GB com dissipador de fábrica Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	6	
17	Memória DDR2 800Mhz de 2GB Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	Un	2	
18	HD 500GB SATA 3.0 (6GBPS) Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	2	
19	Fonte de Energia padrão ATX de pelo menos 350W Reais com 80% de eficiência e certificação 80Plus da fonte em sí e não apenas do cabo que a acompanha. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	Un	2	
20	Cabo USB padrão para impressoras com pelo menos 1,8Mts de comprimento. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	4	
21	Kit de teclado e mouse USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos com tecla própria para a calculadora do S.O. Windows, atendendo a disposição de teclas ABNT2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses.	Un	2	

\_\_\_\_\_ - ES, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do responsável legal da empresa \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Representante Legal da Empresa**

**FUNÇÃO/CARGO**

**RG: XXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012, Processo Administrativo nº 22068/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

**1.2.** Os materiais permanentes ora adquiridos são os abaixo discriminados:

Item	Quant.	Descrição
XXX	XXX	XXX

**1.3.** O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta de preços apresentados são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** Pela aquisição dos equipamentos objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagáveis, após entrega, aprovação pelo Almoxarifado e liquidação promovida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, nos termos previstos neste instrumento contratual, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados:



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
XXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX
<b>TOTAL</b>				

**2.2.** O pagamento ocorrerá mediante entrega dos equipamentos e após certificação realizada por Servidor da Câmara Municipal designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**2.3.** Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

**3.1.** Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**4.1.** A Câmara Municipal de São Gabriel, por intermédio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

**4. 2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até **03 (três) dias úteis**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**5.1.** Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

**5.2.** Deverão ser **novos**, entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.

**5.3.** Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.4.** A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

**5.5.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.

**5.6.** Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.7.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almojarifado e Patrimônio e no horário de expediente.
- 5.8.** Será realizado o recebimento provisório dos equipamentos, para que após realizados os testes, seja atestado o recebimento em definitivo.
- 5.9.** Os equipamentos entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Diretoria responsável pelo Almojarifado da Câmara Municipal.
- 5.10.** Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 5.11.** Os equipamentos constantes dos itens 03 e 05 da proposta de preços, serão adquiridos de forma individualizada, ficando a cargo dos Técnicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha a montagem, testes e instalação.
- 5.12.** Poderá a contratada acompanhar o processo de montagem e testes, através de um técnico especialmente designado para esta função.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei 12.440/2011). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.
- 6.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 6.3.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6.4.** Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6.5.** O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

**6.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6.7.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, estando vinculada a garantia mínima dos equipamentos exigida na presente licitação.

**7.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes do término de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

**8.1.** A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto da presente licitação em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.

**9.3.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.2.** A Contratada, deixando de entregar a documentação exigida no certame, ou em caso de apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.3.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**a)** multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ , tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

**b)** a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**c)** caso a Contratada se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**10.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1.** Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

**I** - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 20 (vinte) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento**, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.

**II** – Incluir o montante referente aos tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do(s) equipamento(s) no preço do objeto adquirido.

**III** - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**IV** - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

**I** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da adjudicatária, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**II** - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

**III** - Respeitar o local e o prazo para a entrega dos equipamentos;

**IV** - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas;

**V** - Comunicar, por escrito, à licitante o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

**VI** - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação; e

**VII** – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

**12.1.** Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUB CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO**

**14.1.** A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resolvidas administrativamente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: